



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

DFD - DEMANDA INTEMPESTIVA

(art. 13 c/c art. 44 da [Resolução Presi 18/2024](#))

Quando houver a necessidade de contratação não consignada no PCA aprovado, a unidade requisitante deverá, com a anuência da respectiva unidade gestora superior, encaminhar a solicitação à unidade de compras, por meio deste formulário, contendo:

- *Dados da contratação pretendida;*
- *Motivo que demonstre a relevância e urgência da contratação;*
- *Justificativa para o descumprimento do prazo regular de cadastramento de demandas no PCA;*
- *Indicação das possíveis fontes de recursos para sua realização, previamente verificadas pela unidade requisitante junto à unidade orçamentária.*

a) Motivo relevante e urgente para a demanda

A demanda decorre de circunstância superveniente identificada após a consolidação do PCA 2026, consistente na necessidade de recomposição urgente do estoque operacional de munições decorrente da ampliação das atividades de treinamento e capacitação armada dos Policiais Judiciais, bem como da manutenção dos níveis mínimos de pronta resposta operacional exigidos para as atividades de segurança institucional.

b) Justificativa para o descumprimento do prazo regular

A demanda não foi incluída no PCA 2026 porque, à época de sua elaboração, a Administração ainda aguardava a aprovação do Planejamento Estratégico de aparelhamento da Polícia Judicial e a obtenção das autorizações necessárias do Exército Brasileiro para aquisição de produtos controlados, circunstâncias que impossibilitavam a definição segura da oportunidade e da extensão das contratações relacionadas ao armamento institucional. Somente após o avanço dessas tratativas e a definição das necessidades operacionais tornou-se possível dimensionar adequadamente a presente demanda e promover sua instrução administrativa.

c) Indicação das possíveis fontes de recursos para sua realização, previamente verificadas pela unidade requisitante junto à unidade orçamentária

A contratação poderá ser custeada por recursos da ação orçamentária destinada à Segurança Institucional, observada a disponibilidade orçamentária a ser confirmada pela área competente

d) Em qual PCA essa demanda deveria ter entrado?

PCA 2026, na unidade NUISI/SEVIG, no grupo de demandas relacionadas à Segurança Institucional, aquisição de materiais e equipamentos de uso operacional da Polícia Judicial.

1. Unidade requisitante (inc. I)

NUISI – Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional / SEVIG – Seção de Apoio Administrativo à Segurança e Vigilância.

2. Descrição sucinta da demanda (inc. IV)

Aquisição de 1.000 (mil) **munições calibre 9x19mm**, destinadas às atividades operacionais da Polícia Judicial da Seção Judiciária de Rondônia.

O quantitativo de **1.000 (mil) munições calibre 9x19mm** corresponde ao **lote mínimo comercializado pelo fabricante para fornecimento do produto**, razão pela qual a presente demanda foi dimensionada nesse quantitativo. A quantidade pretendida mostra-se compatível com as necessidades institucionais relacionadas ao treinamento, à capacitação continuada e à manutenção da capacidade operacional da Polícia Judicial, contribuindo para assegurar a disponibilidade de munições para as atividades de segurança institucional.

3. Justificativa da necessidade da contratação (inc. V)

A contratação visa suprir a necessidade de munições destinadas ao emprego operacional e ao treinamento dos Policiais Judiciais da SJRO, garantindo a manutenção da proficiência técnica dos servidores e a adequada execução das atividades de segurança institucional.

As munições constituem material indispensável à capacitação periódica prevista para os agentes armados, à manutenção da aptidão operacional do efetivo e ao atendimento das demandas relacionadas à proteção de autoridades, instalações e usuários da Justiça Federal.

4. Riscos da não contratação (inc. VI)

Redução da capacidade operacional da Polícia Judicial;
Comprometimento das atividades de treinamento e qualificação do efetivo;
Diminuição da proficiência dos agentes autorizados ao porte institucional de arma de fogo;
Potencial aumento da vulnerabilidade das instalações, magistrados, servidores e usuários;
Prejuízo às ações de segurança institucional desenvolvidas pela SJRO.

5. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais (inc. VII)

A demanda está alinhada ao Plano Estratégico da Justiça Federal – PEJF 2021-2026, especialmente ao macrodesafio "Fortalecimento da segurança e proteção institucional", contribuindo para o aprimoramento das ações de segurança institucional e para a proteção de magistrados, servidores, usuários e patrimônio da Justiça Federal.

6. Código correspondente, no mínimo, ao nível referente à classe dos materiais (CATMAT) ou ao grupo dos serviços e das obras (CATSER) (inc. VIII)

191310 (Munições)

7. Estimativa da quantidade a ser contratada (inc. IX)

1.000 (mil) unidades de munição calibre 9x19mm.

8. Estimativa preliminar do valor da contratação (inc. X)

R\$ 13.400,00

9. Indicação do código de Requisição de Disponibilidade Orçamentária - RDO que custeará a contratação, quando houver (inc. XI)

Obs.: os dados correspondentes aos tópicos 6, 7, 8, e 9 devem ser informados conjuntamente.

Não há.

10. Quantidade estimada de meses da vigência inicial do contrato (inc. XII)

Trata-se de aquisição de bem com entrega única, não sendo aplicável vigência contratual continuada. O prazo de entrega do objeto será de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho.

11. Projeção de execução orçamentária para cada exercício de execução contratual (inc. XIII)

Exercício 2026: R\$ 13.400,00

Exercícios posteriores: não aplicável.

12. Data prevista para entrega dos bens e/ou início da prestação dos serviços (inc. XIV)

90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

13. Forma prevista para a contratação (inc. XV)

Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade da Companhia Brasileira de Cartuchos – CBC para o fornecimento do objeto, conforme documentação comprobatória a ser juntada aos autos.

14. Vinculação ou dependência, se houver, com a contratação de outro item para sua execução (inc. XVI)

15. Indicar se o objeto é passível de contratação por meio de compra compartilhada (inc. XVII)

Não se aplica. Embora o objeto seja, em tese, passível de contratação por meio de compra compartilhada, não foram identificadas, no momento da formalização da demanda, outras unidades com necessidade simultânea conhecida que justificasse a formação de contratação conjunta. Ademais, trata-se de demanda intempestiva destinada ao atendimento de necessidade específica da Seção Judiciária de Rondônia, cuja realização em procedimento compartilhado poderia acarretar atraso na contratação e comprometer o atendimento das necessidades operacionais da Polícia Judicial. Assim, considera-se mais adequada a condução da contratação de forma individualizada pela SJRO.

16. Critérios de sustentabilidade e acessibilidade (inc. XVIII)

Aplicam-se, no que couber, critérios de sustentabilidade relacionados ao adequado acondicionamento, transporte, armazenamento e destinação de embalagens e resíduos, observando-se a legislação ambiental vigente, a Política Nacional de Resíduos Sólidos e as normas técnicas pertinentes. Recomenda-se que as embalagens sejam adequadas à proteção do material, com menor volume possível e, preferencialmente, compostas por materiais recicláveis, sem prejuízo da segurança, integridade e conformidade técnica do produto. Em razão da natureza operacional do objeto, não se identificam critérios específicos de acessibilidade diretamente aplicáveis.

17. Grau de prioridade da contratação (inc. XIX)

Muito Alta / Crítica.

Tendo em vista tratar-se de contratação essencial para assegurar a continuidade das atividades de segurança institucional e a manutenção da capacidade operacional da Polícia Judicial.



Documento assinado eletronicamente por **Arilson Dias Ferreira, Diretor(a) de Núcleo**, em 06/08/2026, às 17:23 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25531888** e o código CRC **1CD1557D**.